



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 012/2020
Decisão : 189/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.1.
Referência : Protocolo nº. 200.144.082/2020
Interessado : Cândido Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda – ME

EMENTA: Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, para a mesma informar a empresa Cândido Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda – ME, da necessidade de indicação de um profissional engenheiro civil.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012/2020, realizada no dia 07 de outubro de 2020, através de vídeo conferência, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Cândido Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda – ME, protocolada neste Regional sob o nº 200.144.082/2020; Considerando que o objeto social da empresa: “Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, construção de edifícios; obras de terraplenagem; aluguel de andaimes”; Considerando o disposto no artigo 12 da Resolução nº 218/1973: **Art. 12** - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: **I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos;** Considerando que não identificamos no objeto social da empresa atividades relacionadas à modalidade da engenharia mecânica; Considerando que as atividades de construção de edifícios; obras de terraplenagem estão no rol de atribuição dos engenheiros civis; Considerando que parte das atividades da empresa em referência, são de construção de edifícios, e de obras de terraplenagem, as quais estão vinculadas a modalidade de engenharia civil; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Nilson Oliveira de Almeida, diante dos fatos expostos acima, que o processo seja encaminhado para a CEEC, para informar a empresa Cândido Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., da necessidade de indicação de um profissional engenheiro civil, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar que o presente processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, para a mesma informar a empresa Cândido Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda – ME, da necessidade de indicação de um profissional engenheiro civil, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engº Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Nilson Oliveira de Almeida, Severino Gomes de Moraes Filho e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2020.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ